



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**REQUERIMENTO N° 01/2026**

Aprovado em Unice discussão

For unanimous

Saia das Sessões em 20 / 01 / 2026

O Presidente

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de**

O Vereador que este subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, notadamente o dever constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo, das Organizações Sociais e das empresas privadas que executam serviços públicos essenciais, REQUER, após deliberação da maioria do Plenário, a CONVOCAÇÃO FORMAL do Senhor Dr. GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA, Médico, Diretor Técnico da empresa H2 Soluções em Saúde, responsável pela contratação dos médicos prestadores de serviços no Pronto-Socorro Municipal de Iturama/MG, para que compareça pessoalmente a esta Casa Legislativa, no prazo legal, a fim de fazer uso da Tribuna Livre, prestando esclarecimentos públicos acerca dos recorrentes atrasos no pagamento de salários/honorários dos médicos plantonistas.

Dados para localização e notificação: H2 Soluções em Saúde – Matriz -

**Endereço:** Av. São Gualter, nº 700, Bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP.

**Whatsapp:** (11) 93292-4187

## **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente requerimento encontra amparo no artigo 306 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iturama, que assim dispõe:

*Art. 306. Por deliberação da maioria dos seus membros, a Câmara poderá convocar Secretário Municipal, Diretor equivalente ou assessor, para pessoalmente, no prazo de quinze (15) dias, prestarem informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.*

**Parágrafo único.** A falta de comparecimento do Secretário Municipal, Diretor equivalente ou Assessor, sem justificativa razoável, será considerado desacato à Câmara (...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Embora se trate de empresa privada, a H2 Soluções em Saúde executa atividade essencial de interesse público, vinculada a contrato de gestão celebrado entre o Município de Iturama e a OS Caminho de Damasco, submetendo-se, portanto, aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e transparência (art. 37 da Constituição Federal), sobretudo quando sua atuação impacta diretamente a continuidade do serviço público de saúde.

### **DOS FATOS – ATRASOS RECORRENTES NO PAGAMENTO DOS MÉDICOS:**

É fato reiterado e amplamente conhecido nesta Casa Legislativa que, mensalmente, médicos vinculados à **H2 Soluções em Saúde**, prestadores de serviços no **Pronto-Socorro Municipal de Iturama**, vêm cobrando o pagamento de seus salários/honorários, relatando atrasos constantes, ausência de cronograma definido e insegurança quanto ao recebimento.

Tal situação compromete diretamente:

- a manutenção das escalas médicas;
- a regularidade do atendimento de urgência e emergência;
- a qualidade do serviço prestado à população;
- e o próprio cumprimento do contrato de gestão firmado com o Município.

A inadimplência no pagamento dos médicos **não é mero conflito contratual, mas grave problema de saúde pública**, pois seus reflexos recaem sobre toda a coletividade.

### **DAS PERGUNTAS A SEREM RESPONDIDAS EM TRIBUNA:**

1. Quantos médicos estão atualmente contratados pela H2 Soluções em Saúde para atuar no Pronto Socorro Municipal de Iturama?
2. Qual é o regime jurídico desses contratos (plantão, mensal, pessoa jurídica ou pessoa física)?
3. Existe contrato formal firmado entre a H2 e cada médico prestador de serviços?



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 
30. O Diretor Técnico reconhece falhas na regularidade dos pagamentos aos médicos?
  31. Quais providências **concretas, imediatas e com prazo definido** serão adotadas para garantir o pagamento pontual dos médicos e a continuidade segura do atendimento no Pronto-Socorro Municipal de Iturama?

## **DO PEDIDO:**

Diante da gravidade dos fatos, do clamor dos profissionais de saúde e do dever constitucional de fiscalização desta Casa Legislativa, requer-se:

1. A **aprovação do presente Requerimento;**
2. A **CONVOCAÇÃO FORMAL** do Dr. Guilherme Ferreira de Almeida, nos termos do **art. 306 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iturama;**
3. Que a convocação seja **regularmente notificada**, inclusive no endereço da **Matriz da H2 Soluções em Saúde**, acima indicado;
4. Que o convocado compareça pessoalmente, no prazo legal de **15 (quinze) dias**, para uso da **Tribuna Livre**, prestando os esclarecimentos acima elencados;
5. A ciência expressa de que o **não comparecimento injustificado caracterizará desacato à Câmara Municipal**, conforme previsão regimental.

**Sem médicos pagos, não há plantão.**

**Sem plantão, não há atendimento.**

**E sem atendimento, quem paga a conta é o povo de Iturama.**

Iturama/MG, 15 de janeiro de 2026.

**Cristian Oliveira Santos**  
VEREADOR